

**Esclarecimento** 31/07/2023 09:10:25

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances? 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso? 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço? 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? 13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços? 14) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Fechar

**Resposta 31/07/2023 09:10:25**

1) Sim, o licitante vencedor deverá encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 3.8.2 do Edital. 2) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser elaborada de acordo com a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, demais normativos legais e orientações previstas no item 5.1 e anexo III do Termo de Referência, anexo I do Edital. Ainda, recomendamos o uso da planilha modelo disponibilizada pelo Pregoeiro. 3) Não há indicação de sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho no edital. No entanto, eventual sindicato/ Convenção Coletiva de Trabalho deverá ter abrangência na cidade de Curitiba e a devida categoria profissional, conforme item 1.3 do Anexo III do Termo de Referência, anexo I do Edital. 4) Sim. a) Previsto no anexo V do Termo de Referência, anexo I do Edital. b) Previsto no anexo V do Termo de Referência, anexo I do Edital. c) Previsto no anexo V do Termo de Referência, anexo I do Edital. d) Previsto no anexo V do Termo de Referência, anexo I do Edital. 5) O serviço atualmente é prestado pela empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. 6) Eventual pagamento de insalubridade deve seguir o previsto em convenção coletiva e legislação trabalhista. 7) Eventual pagamento de periculosidade deve seguir o previsto em convenção coletiva e legislação trabalhista. 8) Sim, a etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor anual. 9) Não há recesso escolar ou recesso forense. 10) conforme acima. 11) Não há salário de referência no edital. Deve seguir o previsto no item 5.1.7 e subitens. Observar resposta 3. 12) A repactuação está prevista conforme itens 5.1.11 e 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital. 13) A Companhia Nacional de Abastecimento é empresa pública, regida pela Lei 13.303/2016 e não pela Lei 8.666/1993. Alterações de CCT são entendidas como repactuação. Eventuais reequilíbrio financeiros devem seguir normativos legais (como Lei 13.303/2016) e o disposto no item 12.2.8 do Termo de Referência, anexo I do Edital. As repactuações e reequilíbrios econômicos-financeiros não ocorrerão automaticamente, devendo ocorrer solicitação pela contratada, com apresentação das variações e Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme previsto no item 12 e subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital. 14) Conforme previsto em convenção coletiva. Atualmente é usufruído.